



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guaraí - TO
Administração 2019/2020
"O PODER DO POVO"

PROJETO DE LEI 007/2019

Guaraí-TO, 05 de maio de 2019

**"Institui no Calendário de evento do Município
De Guaraí Tocantins a Semana Municipal da
Juventude e dá outras providências."**

GERCIVAL LOPEZ, vereador do município de Guaraí, no uso de suas atribuições legais, **CONFORME A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, TÍTULO III, CAPÍTULO I – PODER LEGISLATIVO, SEÇÃO VII, SUBSEÇÃO I - ART. 50, ÍTEM III, VEM PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica instituída a e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Guaraí, a semana Municipal da Juventude, que será realizada, anualmente, na semana que compreende o Dia Nacional da Juventude, comemorado no dia 08 de Agosto.

Art.2º A Semana Municipal da Juventude terá como principal objetivo a conscientização da Juventude para seu papel de cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural, educacional e pessoal.

Art.3º Na Semana Municipal da Juventude poderão ser ministrado palestras socioeducativas, bem como seminários e debates a serem desenvolvidos no âmbito do Município e extensivos a toda Juventude, abrangendo os seguintes termos:

- I - Problemas de Saúde causadas pelo uso de drogas, álcool e cigarro ;
- II - Doenças sexualmente transmissíveis ;
- III - Prostituição infantil ;
- IV - Relacionamento Familiar ;

42

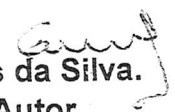


ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guaraí - TO
Administração 2019/2020
"O PODER DO POVO"

- V - Debates sobre a prática saudável de esportes ; e
VI - Outros temas afeto á juventude, como pedofilia, cyberbulling e depressão.

Art.4ª Durante essa semana, o Município, em parceria com a iniciativa privada, promoverá palestra, gincanas, festivais, apresentações teatrais, shows, atividades esportivas, e de lazer, competições nas diversas modalidade , apresentação de esportes radicais, todas dirigidas á juventude, elevando órgãos, instituições de ensino superior, escolas municipais e estaduais e demais entidades com trabalhos ligados á Juventude .

Art.5º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Gercival Lopes da Silva.
Vereador/Autor



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guaraí - TO
Administração 2019/2020
"O PODER DO POVO"

JUSTIFICATIVAS: O projeto em pauta tem por finalidade instituir, no calendário de comemorações oficiais do município, a semana da juventude, que terá como principal objetivo a conscientização da juventude para o seu papel cidadão e para o sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões social, política social e pessoal, além da implementação de políticas para a juventude,

A semana municipal da juventude visa proporcionar a juventude de Guaraí relevantes benefícios, através de palestras, debates, seminários, competições, entre outros, o que pode colaborar de maneira educativa para a formação proposta aos nossos jovens.

Nossa proposta visa também valorizar a diversidade comportamental e cultural da população jovem de Guaraí, incentivando sua autoestima, reflexão e a análise da condição juvenil e da participação do jovem na sociedade,

Além de integrar o calendário de comemorações oficiais do município, a semana da juventude contará com apresentações de música e dança, festivais, apresentações teatrais, festas, debates, palestras, atividades esportivas e culturais que contemplem e valorizem a diversidade comportamental dos nossos jovens, culminando na criação de políticas públicas voltados a área da juventude.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres pares para aprovação da matéria.

Gercival Lopez

Vereador Autor